



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO LEI Nº 7830/2024
Projeto de Lei nº 41/2024

Autoria: Daniel Bassi e Donizete da Farmácia

“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Franca o “Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI)”, providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A

Art. 1º Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca o “Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI)”, a ser celebrado anualmente no dia 14 de maio, no município de Franca.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

Art. 3º No “Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância (AFI)”, poderão ser promovidos:

I - atividades e campanhas educativas acerca da apraxia de fala na infância, bem como sobre a necessidade em informar a população sobre o transtorno da apraxia, suas características, métodos de diagnóstico precoce, terapias e tratamentos disponíveis.

II - ações de conscientização e de inclusão de crianças com AFI na sociedade.

Art. 4º No “Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de fala na infância” poderão ser realizadas palestras, seminários, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas educativas, distribuição de material informativo, comemorações, painéis, ‘workshops’, solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares.

Parágrafo único. As atividades a serem contempladas nesta data poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não-governamentais e profissionais especializados na área da fonoaudiologia.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCA**
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 01 de outubro de 2024.

WALMIR DE SOUSA DELLA MOTTA
Presidente

LURDINHA GRANZOTTE
Vice-presidente

KAKÁ
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária